

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 99 (NOVENTA E NOVE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHO E DECISÕES

REITOR.....02

SEÇÃO II

PARTE 4

DESPACHO E DECISÕES

MOC.....03

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHO E DECISÕES

CEP.....04

SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL PPGAD.....98

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 48.765 de 04 de março de 2013.

EMENTA: Institui Comissão com a incumbência de analisar e selecionar a melhor proposta de intervenção para a recuperação e revitalização arquitetônica elaborada por estudantes de Arquitetura e Urbanismo de várias universidades, em conformidade com o regulamento do Edital do Concurso de Ideias para a reforma do Cinema Icaraí.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a necessidade de preservar e revitalizar uma edificação representativa da história e da memória da cidade de Niterói e do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando os termos do Edital do Concurso de Ideias para a reforma do Cinema Icaraí elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela portaria n° 47.319, de 16 de julho de 2012;

RESOLVE:

1 – Instituir Comissão com a incumbência de analisar e selecionar a melhor proposta de intervenção para a recuperação e revitalização arquitetônica do prédio do Cinema Icaraí elaborada por estudantes de Arquitetura e Urbanismo de várias universidades, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Edital do Concurso de Ideias para a reforma do referido Cinema.

2 – Designar para compor a Comissão, os seguintes membros:

- **DENISE NOGUEIRA**, da SAEN/UFF, Arquiteta e Urbanista, matrícula SIAPE n° 302.805, pela Universidade Federal Fluminense;
- **GUILHERME TRISTÃO MARTINS DA ROCHA**, Diretor de Produção do CEARTE/UFF, matrícula SIAPE n° 306.136;
- **WASHINGTON MENEZES FAJARDO**, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do estado do Rio de Janeiro (CAU/RJ);
- **PATRICIA CAVALCANTE CORDEIRO**, pelo Instituto de Arquitetos do Brasil- Núcleo Leste-Metropolitano (IAB/NLM);
- **PAULO EDUARDO VIDAL LEITE RIBEIRO** – Diretor Geral do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC);
- **LUIZ NOLASCO MAIA ALBANO** – pela Secretaria Municipal de Cultura de Niterói (SMC/PMN); e
- **OSCAR MOTA** – Representante da Sociedade Civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC, Nº. 03 de 23 de janeiro de 2013.

O Chefe do Departamento de Odontoclínica, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores abaixo relacionados, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão Alteração de Regime de Trabalho dos Docentes do MOC, no ano de 2013.

Prof. **RAUL FERES MONTE ALTO FILHO**

Prof. **LUIS EDUARDO LAVIGNE PARANHOS QUINTANILHA**

Prof. **OSWALDO DE VASCONCELLOS VILELLA**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES DA ROSA PINHEIRO
Chefe do Departamento de Odontoclínica
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º. 001/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000044/13-73,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao **afastamento parcial** do Professor **THIAGO DA SILVA TORRES**, lotado no Departamento de Ciências Básicas (PUNF), pelo período de 21 de janeiro de 2013 a 1º de janeiro de 2016, para que possa prestar colaboração em ensino, pesquisa e aperfeiçoamento, no Serviço de Cirurgia Oral e Maxilofacial do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 002/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005338/12-19,

DECIDE:

1- **Aprovar** a reconhecimento do Título de Mestrado em Educação – Didactica de Matematica, obtido por **SILVANI QUEIROZ AMÂNCIO**, junto a Universidade de Lisboa, Portugal, como equivalente ao de Mestre em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 003/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052918/12-97,

DECIDE:

1- **Aprovar** a reconhecimento do Título de Doctorado em Neurociencias, obtido por **DENISE FRANÇA SILVA**, junto a Universidade de Salamanca, Espanha, como equivalente ao de Doutor em Neuroimunologia, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 004/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.053565/12-42,

DECIDE:

1- **Aprovar** a reconhecimento do Título de Doutor em Ciências – Área; Ciência Animal, obtido por **MARIANA BOECHAT DE ABREU**, junto a Universidade Complutense de Madrid, Espanha, como equivalente ao de Doutor em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 005/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.055406/12-82,

DECIDE:

1- **Aprovar** a reconhecimento do Título de Doutor em Medicina e Reprodução, obtido por **KÁSSIA VALERIA GOMES COELHO DA SILVA**, junto a Universidade de Murcia, Espanha, como equivalente ao de Doutor em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 006/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021707/12-11,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao **afastamento do país** do Professor **FERNANDO ANTONIO RESENDE**, lotado no Departamento de Estudos Culturais e Mídia, pelo período de 1º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, para que possa realizar Estágio Sênior, na University of London, no Reino Unido.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 007/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.003418/12-21,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Arquitetura, obtido por **PILAR REYNOLDS VALADARES**, junto a Universidade Técnica de Lisboa, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 008/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052142/12-13,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Sistemas de Informação, obtido por **ALBANO DA CONCEIÇÃO BAPTISTA JUNIOR**, junto ao Instituto Superior de Línguas e Administração S.A., Vila Nova de Gaia, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 009/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031173/11-41,

DECIDE:

1- **Aprovar** a alteração de regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais, em caráter excepcional, do Professor **OMAR MOTE ABOU MORAD**, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, integrante da Faculdade de Medicina.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 010/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011384/12-49.

DECIDE:

1- **Aprovar** a alteração de regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 20 horas semanais do Professor **LUIZ CARLOS CASTRO GUEDES**, lotado no Departamento de Ciência da Computação, integrante do Instituto de Computação.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 011/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.053821/12-00,

DECIDE:

1- **Aprovar** a redistribuição do docente **FRANCISCO ESTÁCIO NETO** da Universidade Federal de Rondônia para o Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (PUCG/UFF), tendo como contrapartida vaga de REUNI.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 012/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.072774/12-95,

DECIDE:

1- **Aprovar** a redistribuição do docente **RENATO SAMPAIO LIMA** da Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Psicologia (ICHS-VR/UFF), tendo como contrapartida vaga de REUNI.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 013/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.055489/12-18,

DECIDE:

1- **Aprovar** a redistribuição do docente **BRASILMAR FERREIRA NUNES** do Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais (UFF) para a Universidade de Brasília, tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 014/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051489/12-31,

DECIDE:

1- **Autorizar** reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ANÁLISE DE BACIAS**, do Departamento de Geologia, para cobrir vacância do Professor **JORGE JESUS CUNHA PALMA**.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 015/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053836/12-60,

DECIDE:

1- **Autorizar** reabertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **TEORIA ECONÔMICA**, do Departamento de Ciências Econômicas de Campos dos Goytacazes, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 016/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053840/12-28,

DECIDE:

1- **Autorizar** reabertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **MACROECONOMIA**, do Departamento de Ciências Econômicas de Campos dos Goytacazes, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º. 017/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053840/12-28,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Macroeconomia**, do Departamento de Ciências Econômicas (PUCG), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ALAN FIGUEIREDO DE ARÊDES
VLADIMIR FARIA DOS SANTOS
WILSON LUIZ ROTATORI CORRÊA
MARLON GOMES NEY
TEÓFILO HENRIQUE PEREIRA DE PAULA

SUPLENTE

ALINE CRISTINA DA CRUZ
NOBERTO MARTINS VIEIRA.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 018/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053841/12-72,

DECIDE:

1- **Autorizar** reabertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **PENSAMENTO ECONÔMICO**, do Departamento de Ciências Econômicas de Campos dos Goytacazes, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 019/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053841/12-72,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Pensamento Econômico**, do Departamento de Ciências Econômicas (PUCG), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY
ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
SILVIA HARUMI TOYOSHIMA
ALEXANDRE OTTONI TEATINI SALLES
MATHEUS WEMERSON GOMES PEREIRA

SUPLENTES

EVANDRO CAMARGO TEIXEIRA
CARLOS EUGÊNIO SOARES DE LEMOS.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º. 020/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020522/12-81,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PRÁTICA FORENSE**, do Departamento de Direito Aplicado, no qual foi habilitado o candidato **THIAGO RODRIGUES PEREIRA**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 021/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020522/12-81,

DECIDE:

1- **Autorizar** reabertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **PRÁTICA FORENSE**, do Departamento de Direito Aplicado, integrante da Faculdade de Direito.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 022/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057191/12-34,

DECIDE:

- 1- Dar provimento ao pedido de reconsideração da Decisão CEP n.º 570/2012, de 17/10/2012.
- 2- **Autorizar** reabertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **Fundamentos do Trabalho Profissional do Assistente Social**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 023/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.041635/12-10,

DECIDE:

- 1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ANÁLISE E GEOMETRIA DIFERENCIAL**, do Departamento de Geometria, no qual foi habilitada a candidata **MARÍA ASUNCIÓN GRANDE**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 024/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053839/12-01,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ECONOMIA BRASILEIRA E DESENVOLVIMENTO**, do Departamento de Ciências Econômicas (PUCG), no qual foi habilitada a candidata **VANESSA LOPES TEIXEIRA**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 025/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053777/12-20,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO / PRIVADO**, do Departamento de Direito (Macaé), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **GIOVANNA MARIA FRISSE** (1º lugar); **ELEONORA MESQUITA CEIA** (2º lugar); **DAVID AUGUSTO FERNANDES** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 026/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053778/12-74,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO CONSTITUCIONAL / ADMINISTRATIVO**, do Departamento de Direito (Macaé), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **HERON ABDON SOUZA** (1º lugar); **FABIANNE MANHÃES MACIEL** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 027/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053617/12-81,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **GEOGRAFIA HUMANA / EPISTEMOLOGIA DA GEOGRAFIA**, do Departamento de Geografia (Campos), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **GLAUCO BRUCE RODRIGUES** (1º lugar); **ERIKA VANESSA MOREIRA** (2º lugar); **EDUARDO RODRIGUES GOMES** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 028/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020415/12-52,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FUNDAMENTOS DO TRABALHO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social de Niterói, no qual não foram considerados habilitados os seguintes candidatos **SIMONE ELIZA DO CARMO LESSA** e **SINDELY CHACHIM DE AVELLAR ALCHORNE**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 029/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072730/12-65,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **QUÍMICA GERAL E QUÍMICA INORGÂNICA**, do Departamento de Química (Volta Redonda), no qual foi habilitado o candidato **MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 030/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021667/12-07,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **TEORIAS DA TRADUÇÃO**, do Departamento de Ciência da Linguagem, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CAROLINA GEAQUINTO PAGANINE** (1º lugar); **GIOVANA CORDEIRO CAMPOS DE MELLO** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º. 031/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042163/12-12,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, do Departamento de Biologia Geral, no qual foram habilitadas as seguintes candidatas: **SHAULA MAÍRA VICENTINI DE SAMPAIO** (1º lugar); **TÂNIA GOLDBACH** (2º lugar); **VALÉRIA DA SILVA VIEIRA** (3º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 032/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072729/12-31,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **BIOPROCESSOS, BIOQUÍMICA E QUÍMICA ORGÂNICA**, do Departamento de Química (Volta Redonda), no qual foi habilitado o candidato **RICARDO FREITAS BRANCO**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 033/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053820/12-57,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **HISTÓRIA DO BRASIL IMPÉRIO**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (PUCG), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **JOÃO MANUEL CASQUINHA MALAIA SANTOS** (1º lugar); **PAULO CRUZ TERRA** (2º lugar); **LAIANA LANNES DE OLIVEIRA** (3º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 034/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042178/12-81,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA E DEFESA NACIONAL**, do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **RENATO PETROCCHI** (1º lugar); **ALINE PINTO PEREIRA** (2º lugar); **RAQUEL PAZ DOS SANTOS** (3º lugar), e inabilitado o quarto candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 035/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053814/12-08,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (PUCG), no qual foram habilitadas as seguintes candidatas: **MAYRA SILVA E SOUZA** (1º lugar); **CECÍLIA SOUZA OLIVEIRA** (2º lugar), e inabilitada a terceira candidata inscrita, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 036/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020425/12-98,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO**, do Departamento de Direito Público, no qual não foram considerados habilitados os seguintes candidatos **EDUARDO DE MORAES SABBAG** e **SÔNIA BARROSO BRANDÃO SOARES**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 037/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053812/12-19,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA GERAL E EXPERIMENTAL**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (PUCG), no qual foram habilitadas as seguintes candidatas: **LEONARDO GOMES BERNARDINO** (1º lugar); **ANA LÚCIA NOVAIS CARVALHO** (2º lugar); **LUCAS DUARTE MANHAS FERREIRA DOS VALES** (3º lugar), e inabilitada a quarta candidata inscrita, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 038/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020481/12-22,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **LÍNGUA PORTUGUESA**, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **IVO DA COSTA DO ROSÁRIO** (1º lugar); **DANIELLE KELY GOMES** (2º lugar); **FERNANDA CUNHA SOUSA** (3º lugar); **MÔNICA DE TOLEDO PIZA COSTA** (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 039/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020493/12-57,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **MÉTODOS QUANTITATIVOS EM CIÊNCIAS SOCIAIS**, do Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais, no qual foi habilitado o candidato **FÁBIO ROBERTO BARBOLO ALONSO**, e inabilitado o segundo candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 040/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053616/12-36,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **GEOGRAFIA E ENSINO**, do Departamento de Geografia (PUCG), no qual foi habilitada a candidata **TATIANA RAMONTANI RAMOS**, e inabilitado o segundo candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 041/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053791/12-23,

DECIDE:

1- Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FÍSICA (ÊNFASE: ENSINO DE FÍSICA)**, do Departamento de Educação Matemática (Santo Antonio de Pádua), no qual foi habilitado o candidato **ADÍLIO JORGE MARQUES**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 042/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072738/12-21,

DECIDE:

1- Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **MATEMÁTICA APLICADA**, do Departamento de Matemática (Volta Redonda), no qual foi habilitado o candidato **HONÓRIO JOAQUIM FERNANDO**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 043/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053779/12-19,

DECIDE:

1- Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**, do Departamento de Direito (Macaé), no qual não foi considerada habilitada a candidata **MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 044/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042179/12-25,

DECIDE:

1- Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ECONOMIA POLÍTICA DOS ESTUDOS ESTRATÉGICOS**, do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais, no qual foi habilitado o candidato **ALEX JOBIM FARIAS**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 045/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011645/10-69,

DECIDE:

1- Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ENGENHARIA DE PETRÓLEO**, do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, no qual foi habilitado o candidato **JOÃO CRISOSTOMO DE QUEIROZ NETO**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 046/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053618/12-25,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **GEOGRAFIA HUMANA / METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO EM GEOGRAFIA**, do Departamento de Geografia (PUCG), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **ANTONIO HENRIQUE BERNARDES** (1º lugar); **RICARDO ANTUNES DANTAS DE OLIVEIRA** (2º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 047/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072742/12-90,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **GESTÃO DE PRODUÇÃO**, do Departamento de Engenharia de Produção (Volta Redonda), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO** (1º lugar); **CELSO DA SILVA GOMES** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 048/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072732/12-54,

DECIDE:

1- Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **QUÍMICA GERAL E ENSINO DE QUÍMICA**, do Departamento de Química (Volta Redonda), no qual não foi considerado habilitado o candidato **BRUNO ANDRADE PINTO MONTEIRO**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 049/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011885/12-25,

DECIDE:

1- Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **BANCO DE DADOS OU INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**, do Departamento de Ciência da Computação, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **DANIEL CARDOSO MORAES DE OLIVEIRA** (1º lugar); **ALINE MARINS PAES CARVALHO** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 050/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072739/12-76,

DECIDE:

1- Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **MATEMÁTICA**, do Departamento de Matemática (Volta Redonda), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **EDILAINE ERVILHA NOBILI** (1º lugar); **LUIZ FELIPE NOBILI FRANÇA** (2º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 051/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011883/12-36,

DECIDE:

1- Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ANÁLISES DE CIRCUITOS**, do Departamento de Engenharia Elétrica, no qual não foram considerados habilitados os seis candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 052/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072728/12-96,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **QUÍMICA GERAL E QUÍMICA ORGÂNICA**, do Departamento de Química (Volta Redonda), no qual foi habilitado o candidato **DIEGO PEREIRA SANGI**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 053/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020416/12-05,

DECIDE:

1- Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA**, do Departamento de História, no qual foi habilitada a candidata **RENATA TORRES SCHITTINO**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 054/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020428/12-21,

DECIDE:

1- Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PLANEJAMENTO CULTURAL**, do Departamento de Arte, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **MARINA BAY FRYDBERG** (1º lugar); **GUSTAVO ALVES ALONSO FERREIRA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 055/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042134/12-51,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **QUÍMICA ORGÂNICA**, do Departamento de Química Orgânica, no qual não foram considerados habilitados os doze candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 056/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042181/12-02,

DECIDE:

1- Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PODER POLÍTICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE DEFESA**, do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais, no qual não foi considerado habilitado o candidato **MARCIO ROCHA**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 057/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053817/12-33,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ENSINO DE HISTÓRIA E ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM HISTÓRIA**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS** (1º lugar); **MARCELO FRONZA** (2º lugar); **RAFAEL MAUL DE CARVALHO COSTA** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 058/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072731/12-18,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor em Exercício da Reitoria no que se relaciona à substituição de membro Titular da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Química Geral e Físico-Química**, do Departamento de Química (Volta Redonda), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professor **GLAUCO FAVILLA BAUERFELDT** substituindo a Professora **CLARISSA OLIVEIRA DA SILVA**.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 059/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072731/12-18,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **QUÍMICA GERAL E FÍSICO-QUÍMICA**, do Departamento de Química (Volta Redonda), no qual foi habilitado o candidato **ELIVELTON ALVES FERREIRA**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 060/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011890/12-38,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS**, do Departamento de Engenharia Mecânica, no qual foi habilitado o candidato **CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS**, e inabilitado o segundo candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 061/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042177/12-36,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **TEORIA E HISTÓRIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DOS ESTUDOS ESTRATÉGICOS**, do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **GABRIEL PASSETTI** (1º lugar); **ERICA SIMONE ALMEIDA RESENDE** (2º lugar); **GRAZIELLE FURTADO ALVES DA COSTA** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 062/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020492/12-11,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO**, do Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **ANTONIO DA SILVEIRA BRASIL JUNIOR** (1º lugar); **HELENE CECILE PETRY** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 063/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020418/12-96,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **SOCIOLOGIA JURÍDICA**, do Departamento de Segurança Pública, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **PEDRO HEITOR BARROS GERALDO** (1º lugar); **VIVIAN GILBERT FERREIRA PAES** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 064/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020436/12-78,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ENSINO DE FÍSICA**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, no qual foi habilitado o candidato **RODRIGO DRUMOND VIEIRA**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 065/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.054565/11-89,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente (20h), aberto para a área de conhecimento: **LÍNGUA E LITERATURAS DE LÍNGUA ALEMÃ**, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **HELOISA MADEIRA LIBERTO LOUREIRO** (1º lugar); **ERICA GONÇALVES DE CASTRO** (2º lugar); **FABIANA MACCHI** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 066/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031439/11-56,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **ANATOMIA PATOLÓGICA HUMANA**, do Departamento de Patologia, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CAROLINA DE ALMEIDA ITO BRUM** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 001/2013

EMENTA: Regulamentação do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação de Bacharelado em Química da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040011/13-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de graduação de Bacharelado em Química da UFF.

Art. 2º - O NDE tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica.

Art. 3º - O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica em cada curso de graduação, sendo corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Química, tendo as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o Projeto Pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos;
- II – Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;
- III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IV – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- V – Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- VI – Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação do Colegiado de Curso;
- VII – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VIII – Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- IX – Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- X – Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando através de parecer ao Colegiado de Curso a substituição de docentes, quando necessário.

Art. 4º - Sem prejuízo do artigo 4º da Resolução n.º 526/2011 do CEP, o NDE do Curso de Bacharelado em Química do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense será composto:

- I – Pelo(a) atual Coordenador(a) do Curso, como seu presidente;
- II – Pelo(a) último Coordenador(a) de Curso, com sua concordância;

III – Por um Núcleo Específico formado por um docente de cada um dos seguintes departamentos de ensino do Instituto de Química:

- a) Departamento de Físico-Química (GFQ);
- b) Departamento de Química Analítica (GQA);
- c) Departamento de Química Inorgânica (GQI);
- d) Departamento de Química Orgânica (GQO);

I – Por 01 (um) docente indicado pelo Instituto de Matemática (EGM);

II – Por 01 (um) docente indicado pelo Instituto de Física (EFI);

III – Por um Núcleo Profissional, formado por:

- a) 01 (um) docente indicado pela Pós-Graduação em Química do IQ-UFF;
- b) 01 (um) docente indicado pela Pós-Graduação em Geoquímica do IQ-UFF.

§ 1º. O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, traduzida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e que atuem visando o desenvolvimento do curso e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, conforme o artigo 1º, parágrafo único da Resolução nº 01/2010 do CONAES.

§ 2º. Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por um membro por ele designado.

§ 3º. Não constituirá impedimento à indicação, o docente ser membro de outro(s) NDE(s), ficando a avaliação da conveniência, oportunidade e possibilidade de exercer um bom trabalho no Núcleo, a critério do Órgão Indicador e do docente indicado.

Art. 5º. Conforme estabelecido no Art. 3º, II, da Resolução nº 01/2010 do CONAES e em atendimento ao exposto no Art. 5º, I, da Resolução nº 526/2011 do CEP-UFF, o NDE deverá ser integrado por pelo menos 60% (sessenta por cento) de docentes com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

Art. 6º. Sem prejuízo do artigo anterior, é recomendado que, na composição do NDE, sejam obedecidas as seguintes proporções:

I – 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no Curso de Bacharelado em Química desde o último ato regulatório;

II – 60% (sessenta por cento) dos docentes com formação específica na área do Curso ou atuação efetiva comprovada na área de concentração de Bacharelado em Química.

Art. 7º. A indicação e renovação dos docentes integrantes do NDE deverão atender às seguintes exigências, além de outras previstas nesta resolução:

I – Com exceção daqueles que a função ocupada, atualmente ou anteriormente, já justifique a participação no NDE, o docente deverá ser indicado pelos Departamentos de Ensino, pelas Unidades de Ensino, pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Química do IQ-UFF e pelo Colegiado de Pós-Graduação em Geoquímica do IQ-UFF, conforme artigo 4º;

II – A indicação deverá ser homologada pelo Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial;

III – O mandato mínimo será de 04 (quatro) anos para os docentes indicados, observado o disposto no inciso V;

IV – A cada interstício de 04 (quatro) anos será renovado 1/4 dos docentes indicados, de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso;

V – O Órgão Indicador poderá requerer a substituição do docente indicado antes do término do mandato, por solicitação deste ou por necessidade daquele, mediante encaminhamento de documento com exposição de motivos ao Colegiado de Curso para sua decisão, a qual somente será proferida após emissão de parecer pelo NDE e manifestação do docente a ser substituído.

Art. 8º. A renovação parcial dos membros integrantes por indicação de que trata o inciso IV observará a seguinte ordem de incidência:

I – Sobre as indicações que ainda não foram renovadas dentro da atual composição;

II – Sobre o Núcleo Profissional;

III – Sobre as indicações das Unidades de Ensino e Departamentos de Ensino externas;

IV – Sobre a mais antiga indicação do Núcleo Específico renovada.

Parágrafo único. Poderá não ser obedecida a ordem de renovação prevista neste artigo se, no ciclo corrente, tiver ocorrido a renovação incidental prevista no art. 7º, V.

Art. 9º. O NDE lavrará atas das suas reuniões e deverá criar livro de presença das mesmas para fins de suporte a tomada das decisões do Colegiado de Curso referentes ao mandato dos membros e ao acompanhamento como um todo que este órgão exercerá sobre as atividades daquele núcleo.

§ 1º. Para fins de lavratura das atas será nomeado secretário ad hoc, o qual poderá, inclusive, ser um dos membros do NDE.

§ 2º. O livro de presença de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado ao Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial a cada período de 12 (doze) meses.

§ 3º. As ausências às reuniões do NDE deverão ser justificadas.

Art. 9º - Os casos não previstos, por esta resolução ou por normas superiores, serão submetidos ao Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial do Instituto de Química da UFF para deliberação.

Art. 10º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 002/2013

EMENTA: Regulamentação do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação de Bacharelado em Química Industrial da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040011/13-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de graduação de Bacharelado em Química Industrial da UFF.

Art. 2º - O NDE tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica.

Art. 3º - O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica em cada curso de graduação, sendo corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Química Industrial, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Projeto Pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos;

II – Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;

III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

IV – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;

V – Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;

VI – Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação do Colegiado de Curso;

VII – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

VIII – Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

IX – Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

X – Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando através de parecer ao Colegiado de Curso a substituição de docentes, quando necessário.

Art. 4º - Sem prejuízo do artigo 4º da Resolução n.º 526/2011 do CEP, o NDE do Curso de Bacharelado em Química Industrial do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense será composto:

I – Pelo(a) atual Coordenador(a) do Curso, como seu presidente;

II – Pelo(a) último Coordenador(a) de Curso, com sua concordância;

III – Por um Núcleo Específico formado por um docente de cada um dos seguintes departamentos de ensino do Instituto de Química:

- a) Departamento de Físico-Química (GFQ);
- b) Departamento de Química Analítica (GQA);
- c) Departamento de Química Inorgânica (GQI);
- d) Departamento de Química Orgânica (GQO);

I – Por 01 (um) docente indicado pelo Instituto de Matemática (EGM);

II – Por 01 (um) docente indicado pelo Instituto de Física (EFI);

III – Por um Núcleo Profissional, formado por:

- a) 01 (um) docente indicado pelo Departamento de Engenharia Química (TEQ);
- b) 01 (um) Coordenador de Estágio Profissional dos Cursos de Química do Instituto de Química da UFF.

§ 1º. O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, traduzida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e que atuem visando o desenvolvimento do curso e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, conforme o artigo 1º, parágrafo único da Resolução nº 01/2010 do CONAES.

§ 2º. Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por um membro por ele designado.

§ 3º. Não constituirá impedimento à indicação, o docente ser membro de outro(s) NDE(s), ficando a avaliação da conveniência, oportunidade e possibilidade de exercer um bom trabalho no Núcleo, a critério do Órgão Indicador e do docente indicado.

Art. 5º. Conforme estabelecido no Art. 3º, II, da Resolução nº 01/2010 do CONAES e em atendimento ao exposto no Art. 5º, I, da Resolução n.º 526/2011 do CEP-UFF, o NDE deverá ser integrado por pelo menos 60% (sessenta por cento) de docentes com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

Art. 6º. Sem prejuízo do artigo anterior, é recomendado que, na composição do NDE, sejam obedecidas as seguintes proporções:

I – 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no Curso de Bacharelado em Química Industrial desde o último ato regulatório;

II – 60% (sessenta por cento) dos docentes com formação específica na área do Curso ou atuação efetiva comprovada na área de concentração de Bacharelado em Química Industrial.

Art. 7º. A indicação e renovação dos docentes integrantes do NDE deverão atender às seguintes exigências, além de outras previstas nesta resolução:

I – Com exceção daqueles que a função ocupada, atualmente ou anteriormente, já justifique a participação no NDE, o docente deverá ser indicado pelos Departamentos de Ensino e pelas Unidades de Ensino, conforme artigo 4º;

II – A indicação deverá ser homologada pelo Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial;

III – O mandato mínimo será de 04 (quatro) anos para os docentes indicados, observado o disposto no inciso V;

IV – A cada interstício de 04 (quatro) anos será renovado 1/4 dos docentes indicados, de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso;

V – O Órgão Indicador poderá requerer a substituição do docente indicado antes do término do mandato, por solicitação deste ou por necessidade daquele, mediante encaminhamento de documento com exposição de motivos ao Colegiado de Curso para sua decisão, a qual somente será proferida após emissão de parecer pelo NDE e manifestação do docente a ser substituído.

Art. 8º. A renovação parcial dos membros integrantes por indicação de que trata o inciso IV observará a seguinte ordem de incidência:

I – Sobre as indicações que ainda não foram renovadas dentro da atual composição;

II – Sobre o Núcleo Profissional;

III – Sobre as indicações das Unidades de Ensino e Departamentos de Ensino externas;

IV – Sobre a mais antiga indicação do Núcleo Específico renovada.

Parágrafo único. Poderá não ser obedecida a ordem de renovação prevista neste artigo se, no ciclo corrente, tiver ocorrido a renovação incidental prevista no art. 7º, V.

Art. 9º. O NDE lavrará atas das suas reuniões e deverá criar livro de presença das mesmas para fins de suporte a tomada das decisões do Colegiado de Curso referentes ao mandato dos membros e ao acompanhamento como um todo que este órgão exercerá sobre as atividades daquele Núcleo.

§ 1º. Para fins de lavratura das atas será nomeado secretário ad hoc, o qual poderá, inclusive, ser um dos membros do NDE.

§ 2º. O livro de presença de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado ao Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial a cada período de 12 (doze) meses.

§ 3º. As ausências às reuniões do NDE deverão ser justificadas.

Art. 9º - Os casos não previstos, por esta resolução ou por normas superiores, serão submetidos ao Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial do Instituto de Química da UFF para deliberação.

Art. 10º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 003/2013

EMENTA: Regulamentação do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação de Licenciatura em Química da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040011/13-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de graduação de Licenciatura em Química da UFF.

Art. 2º - O NDE tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica.

Art. 3º - O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica em cada curso de graduação, sendo corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura em Química, turnos integral e noturno, tendo as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o Projeto Pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos;
- II – Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;
- III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IV – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- V – Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- VI – Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação do Colegiado de Curso;
- VII – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VIII – Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- IX – Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- X – Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando através de parecer ao Colegiado de Curso, a substituição de docentes, quando necessário.

Art. 4º - Sem prejuízo do artigo 4º da Resolução n.º 526/2011 do CEP, o NDE do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense será composto:

- I – Pelo(a) atual Coordenador(a) do Curso, como seu presidente;
- II – Pelo(a) último Coordenador(a) de Curso, com sua concordância;

III – Por um Núcleo Específico formado por um docente de cada um dos seguintes departamentos de ensino do Instituto de Química:

- a) Departamento de Físico-Química (GFQ);
- b) Departamento de Química Analítica (GQA);
- c) Departamento de Química Inorgânica (GQI);
- d) Departamento de Química Orgânica (GQO);

I – Por 01 (um) docente indicado pelo Instituto de Matemática (EGM);

II – Por 01 (um) docente indicado pelo Instituto de Física (EFI);

III – Por um Núcleo Profissional, formado por:

- a) 01 (um) docente indicado pela Faculdade de Educação;
- b) 01 (um) docente indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza – Mestrado Profissional (PPECN).

§ 1º. O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, traduzida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e que atuem visando o desenvolvimento do curso e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, conforme o artigo 1º, parágrafo único da Resolução nº 01/2010 do CONAES.

§ 2º. Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por um membro por ele designado.

§ 3º. Não constituirá impedimento à indicação, o docente ser membro de outro(s) NDE(s), ficando a avaliação da conveniência, oportunidade e possibilidade de exercer um bom trabalho no Núcleo, a critério do órgão indicador e do docente indicado.

Art. 5º. Conforme estabelecido no Art. 3º, II, da Resolução nº 01/2010 do CONAES e em atendimento ao exposto no Art. 5º, I, da Resolução n.º 526/2011 do CEP-UFF, o NDE deverá ser integrado por pelo menos 60% (sessenta por cento) de docentes com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

Art. 6º. Sem prejuízo do artigo anterior, é recomendado que, na composição do NDE, sejam obedecidas as seguintes proporções:

I – 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no Curso de Licenciatura em Química desde o último ato regulatório;

II – 60% (sessenta por cento) dos docentes com formação específica na área do Curso ou atuação efetiva comprovada na área de concentração de Licenciatura em Química.

Art. 7º. A indicação e renovação dos docentes integrantes do NDE deverão atender às seguintes exigências, além de outras previstas nesta resolução:

I – Com exceção daqueles que a função ocupada, atualmente ou anteriormente, já justifique a participação no NDE, o docente deverá ser indicado pelos Departamentos de Ensino e pelas Unidades de Ensino, conforme artigo 4º;

II – A indicação deverá ser homologada pelo Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial;

III – O mandato mínimo será de 04 (quatro) anos para os docentes indicados, observado o disposto no inciso V;

IV – A cada interstício de 04 (quatro) anos será renovado 1/4 dos docentes indicados, de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso;

V – O Órgão Indicador poderá requerer a substituição do docente indicado antes do término do mandato, por solicitação deste ou por necessidade daquele, mediante encaminhamento de documento com exposição de motivos ao Colegiado de Curso para sua decisão, a qual somente será proferida após emissão de parecer pelo NDE e manifestação do docente a ser substituído.

Art. 8º. A renovação parcial dos membros integrantes por indicação de que trata o inciso IV observará a seguinte ordem de incidência:

I – Sobre as indicações que ainda não foram renovadas dentro da atual composição;

II – Sobre o Núcleo Profissional;

III – Sobre as indicações das Unidades de Ensino e Departamentos de Ensino externas;

IV – Sobre a mais antiga indicação do Núcleo Específico renovada.

Parágrafo único. Poderá não ser obedecida a ordem de renovação prevista neste artigo se, no ciclo corrente, tiver ocorrido a renovação incidental prevista no art. 7º, V.

Art. 9º. O NDE lavrará atas das suas reuniões e deverá criar livro de presença das mesmas para fins de suporte a tomada das decisões do Colegiado de Curso referentes ao mandato dos membros e ao acompanhamento como um todo que este órgão exercerá sobre as atividades daquele Núcleo.

§ 1º. Para fins de lavratura das atas será nomeado secretário ad hoc, o qual poderá, inclusive, ser um dos membros do NDE.

§ 2º. O livro de presença de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado ao Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial a cada período de 12 (doze) meses.

§ 3º. As ausências às reuniões do NDE deverão ser justificadas.

Art. 9º - Os casos não previstos, por esta resolução ou por normas superiores, serão submetidos ao Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial do Instituto de Química da UFF para deliberação.

Art. 10º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 004/2013

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031125/12-34,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Ciências sociais, saúde coletiva e enfermagem	90			90
Política, planejamento e programas em saúde	120			120
Bioestatística e epidemiologia	90			90
Vigilância em saúde	30			30
Seminários de vivência sobre atividades nas unidades de treinamento em serviço I	30			30
Seminários de vivência sobre atividades nas unidades de treinamento em serviço II	30			30
Ambiente, saúde e trabalho	90			90
Vulnerabilidade e grupos humanos	60			60
Metodologia da pesquisa I	60			60
Metodologia da pesquisa II	60			60
Educação, comunicação e tecnologias educacionais	60			60
O processo de cuidar em saúde coletiva	60			60
Planejamento e gestão da atenção básica I	60			60
Planejamento e gestão da atenção básica II	30			30
Atividades de pesquisa e monografia		182		182
Atividades de extensão		100		100
Atividade assistencial			4608	4608
Carga horária semanal	60			
Carga horária total	5760			5760

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 4 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do primeiro semestre de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 005/2013

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Neurociências, Nível de Mestrado e de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042270/12-41,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Neurociências, nível de Mestrado e de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Básicas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Biologia Celular das Membranas e Processos de Transporte	EGB		2		60h
Tópicos em Bioquímica Básica	EGB		2		60h
Sinalização Química	EGB		2		60h
Biologia Molecular Básica	EGB		1		30h
Fundamentos de Biologia Molecular e suas Aplicações	EGB		1		30h
Neuroimunologia	EGB		2		60h
Atividade Elétrica Neuronal	EGB		2		60h
Neurobiologia dos Sistemas Sensoriais, Motores e Cognitivos	EGB		2		60h
Interações Imunoneuroendócrinas	EGB		3		90h
Citocinas e o Desenvolvimento do Sistema Nervoso	EGB		2		60h
Neurobiologia dos Processos Cognitivos	EGB		3		90h

Disciplinas Específicas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Técnicas em Neuroquímica	EGB		2		60h
Métodos de Biologia Celular Aplicados à Pesquisa	EGB		2		60h
Técnicas em Neurobiologia Celular	EGB		2		60h
Modelos Experimentais em Neurobiologia	EGB		2		60h
Estudo de Populações Neuronal e suas Conexões por meio de Traçadores Neuroanatômicos	EGB		2		60h
Cultura de Células Nervosas	EGB		1		30h
Neurobiologia Celular I	EGB		2		60h
Neurobiologia Celular II	EGB		2		60h
Neuroplasticidade	EGB		3		90h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Bases Bioquímicas da Neurotransmissão Sináptica	EGB		2		60h
Cronometria Mental como Técnica de Estudo do Cérebro Humano	EGB		1		30h
Neurotrofinas: da Descoberta à Atualidade	EGB		3		90h
O Dualismo da Apoptose: do Desenvolvimento às Doenças Neurodegenerativas	EGB		2		60h
Desenvolvimento do Sistema Nervoso	EGB		2		60h
Seminários em Filosofia da Ciência	EGB		1		30h
Imunocitoquímica	EGB		2		60h
Psicofisiologia	MFL		2		60h
Seminários em Biociências	EGB		1		30h
Técnicas Especiais em Neurociências	EGB		3		90h
Bases Moleculares da Oncogênese	EGB		1		30h
Neurociências, Bioinformática e Artigos utilizando ferramentas computacionais para publicação	EGB		2		60h
Organização Morfo-Funcional da Retina	EGB		2		60h
Neurotransmissores e Distúrbios do Sistema Nervoso Central	EGB		2		60h
Efeitos Neurotóxicos e Farmacológicos e Mecanismos de Ação de Venenos de Serpentes	EGB		2		60h
Influência do Gênero na Organização Cerebral e na Cognição: Possíveis Diferenças e seus Mecanismos	EGB		2		60h
Métodos de Isolamento e Caracterização Físico-Química de Proteínas	EGB		1		30h
Modelos Animais para Experimentação em Neurociências	EGB		1		30h
Aspectos Patológicos de Lesões Envolvendo Componentes Neurais	EGB		1		30h
Drogas de Abusos e suas Ações no Sistema Nervoso	EGB		2		60h

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 15 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 675 horas/aula ou por uma tese de Doutorado a qual serão atribuídos 30 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1350 horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1275 horas, correspondentes a 35 (trinta e cinco créditos) para o curso de mestrado, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Básicas		10			300h
Disciplinas Básicas e ou Específicas		10			300h
Dissertação			15		675h
Totais		20	15	35	1275h

No caso do Doutorado, deverá ser cumprido num tempo útil de 2100 horas/aula, correspondentes a 55 (cinquenta e cinco créditos), compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Básicas		10			300h
Disciplinas Básicas e ou Específicas		15			450h
Tese			30		1350h
Totais		25	30	55	2100h

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio de Docência, obrigatória para todos os alunos do curso, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula para o Mestrado e 4 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 120 (cento e vinte) horas/aula para o Doutorado.

Art 4º - O Curso de Mestrado terá a duração de:

a) mínima: 12 (doze) meses

b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

O Curso de Doutorado terá a duração de:

a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses

b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 006/2013

EMENTA: Aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Université de Paris 1 Panthéon (França).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 498/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020005/08-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio** a ser celebrado entre a **Université de Paris 1 Panthéon (França)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando estabelecer número de semestres oferecidos para intercâmbio e as áreas acadêmicas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 007/2013

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação n.º 0050.0078198.12.9 celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 505/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.012011/12-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação n.º 0050.0078198.12.9** celebrado entre **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, com a interveniência da **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, tendo como objeto a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado: “Sistema para Calcular as Tensões Atuantes no Poço”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 008/2013

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a UFF e o Sindicato de Hotéis Bares, Restaurantes e Similares do Município do Rio de Janeiro – SINDRIO.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 491/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.041737/12-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação** que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Sindicato de Hotéis Bares, Restaurantes e Similares do Município do Rio de Janeiro – SINDRIO**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 009/2013

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre a UFF e o Arquivo Público Municipal de Campos dos Goytacazes – APM, representado pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 500/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006375/12-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Técnica e Científica**, assinado em 13 de setembro de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Arquivo Público Municipal de Campos dos Goytacazes – APM**, representado pela **Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL**, objetivando o estabelecimento das formas e condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver continuamente, um programa de mútua cooperação técnica e científica, possibilitando a implantação de ações integradas nas áreas de restauração, catalogação, conservação e acesso ao acervo documental do APM, assim como a promoção da pesquisa histórica.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 010/2013

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre a UFF e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 506/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010934/12-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Técnica e Científica** que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 011/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Livraria da Travessa S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 507/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057254/12-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de dezembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Livraria da Travessa S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 012/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Coccinelle Gastronomia Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 508/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057248/12-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 06 de dezembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Coccinelle Gastronomia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 013/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Georxt Tecnologia de Exploração de Reservatórios S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 489/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056586/12-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 14 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Georxt Tecnologia de Exploração de Reservatórios S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 014/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Viação Nossa Senhora do Amparo Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 495/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056093/12-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 31 de outubro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Viação Nossa Senhora do Amparo Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 015/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e JINX Comunicação 360º ME.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 496/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056092/12-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 31 de outubro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **JINX Comunicação 360º ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 016/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Schneider Eletric do Brasil Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 494/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056587/12-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 14 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Schneider Eletric do Brasil Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 017/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Agente de Integração, Viva Rio.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 491/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056661/12-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 22 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Agente de Integração, Viva Rio**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 018/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Monte Castelo Idéias Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 493/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009997/12-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 06 de junho de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Monte Castelo Idéias Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 019/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Ecolab Química Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 492/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056754/12-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 26 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Ecolab Química Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 020/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e BL Informática Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 497/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056094/12-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de outubro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **BL Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 021/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Serviço Social da Indústria da Construção do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 499/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056933/12-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 03 de dezembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Serviço Social da Indústria da Construção do Rio de Janeiro**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 022/2013

EMENTA: Aprovação da alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Antropologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021600/12-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do **Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Antropologia**, do Centro de estudos Gerais, ligado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP nº 022/2013)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

PARTE I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DAS MODALIDADES DE CURSOS E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) da Universidade Federal Fluminense está organizado em consonância com a Resolução 02/2010, aprovada no CEP em 13/01/2010, e está afeito à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que define a política de pós-graduação e elabora, em conjunto com os Coordenadores de Programa, as diretrizes gerais da Pós-Graduação na Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) compõe-se de um curso de Mestrado em Antropologia, criado em 1994, e um curso de Doutorado em Antropologia, criado em 2002. O Programa tem como objetivo formar profissionais, mestres e doutores que, com rigorosa formação acadêmica, estejam voltados não apenas para atuar no mercado universitário, mas também para utilizar e difundir seus conhecimentos em benefício do mercado existente no âmbito de outras instituições, como as organizações não-governamentais e a administração pública em geral.

Art. 3º - A coordenação didático-científica do PPGA ficará a cargo do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Antropologia, constituído por professores-doutores credenciados como professores no Programa.

Parágrafo único - É da competência do Colegiado do PPGA, além daquelas previstas nos Art. 21 e 22 do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu:

- a) indicar o Coordenador dentre os professores orientadores credenciados;
- b) designar as Comissões ad hoc.

Art. 4º - O Coordenador do PPGA será escolhido entre os professores credenciados no Programa.

§ 1º - O mandato de Coordenador será de quatro anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º - Compete ao Coordenador:

- a) presidir o Colegiado e a Pós-graduação do PPGA;
- b) representar o PPGA junto ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia;
- c) gerenciar as atividades do PPGA, conforme definido no Art. 22, da Resolução do CEP de 13/01/2010.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS

Art. 5º - A carga horária total e a duração dos cursos do PPGA são as seguintes:

§ 1º - Mestrado – A carga horária mínima será de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 26 (vinte e seis meses) ou prazo estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, se maior, além do período máximo (Art. 16 da Resolução 02/2010) de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 2º - Doutorado – A carga horária mínima será de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 50 (cinquenta) meses ou prazo estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, se maior, além do período máximo (Art. 16 da Resolução 02/2010) de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - Em casos excepcionais estes limites de duração poderão ser alterados, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a alteração.

Art. 6º - Os docentes e discentes do PPGA organizam-se em 14 linhas de pesquisa, que se encontram relacionadas no Anexo II.

Art. 7º - Os docentes e discentes do PPGA organizam-se em Núcleos de Pesquisa e Grupos de Pesquisa inscritos no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, em alguns casos contando com o envolvimento de outras instituições.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 8º - O ingresso no Curso de Mestrado poderá ser realizado de três formas.

§ 1º - Por meio de concurso público, cujos critérios e condições serão divulgados em Edital. O concurso ocorre no segundo semestre e os alunos aprovados serão matriculados no primeiro semestre do ano subsequente. O concurso é realizado por uma banca de professores designados pelo Colegiado. Na reunião destinada à eleição dos membros da banca, os professores avaliam e definem o número de vagas a serem oferecidas, levando em conta o fluxo dos alunos inscritos no curso e a disponibilidade dos professores. Os alunos serão avaliados mediante provas de Antropologia e de Língua Estrangeira (francês ou inglês) e entrevista. No Edital serão afixadas as exigências e a bibliografia delimitada pela banca examinadora. Os candidatos, ao final do concurso, se aprovados, serão classificados pelo grau de desempenho nas várias etapas. Esta classificação norteia a ordem de avaliação para o acesso à bolsa de estudos.

§ 2º - Por meio de Transferência. O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Antropologia resolverá, a cada semestre, a possibilidade de oferta de vagas destinadas à transferência de estudantes de cursos de Mestrado. Para obter a transferência, o candidato deverá estar cursando Mestrado em Antropologia, em instituição reconhecida pela CAPES e ser aluno ativo.

§ 3º - Por meio de seleção por edital de Alunos estrangeiros. O Colegiado de Antropologia do PPGA resolverá, a cada ano, as vagas destinadas a estudantes estrangeiros. O candidato estrangeiro será avaliado por Comissão Examinadora do PPGA, diante dos seguintes documentos:

- a) currículo e histórico escolar comprovando o título de Graduação ou equivalente realizado em outro país;
- b) três cartas de recomendação de doutores em antropologia e áreas a fins em seu local de origem. Cartas de recomendação de doutores de áreas não afins serão submetidas à avaliação da banca;
- c) pré-projeto;
- d) comprovação de proficiência em inglês ou francês e capacidade de compreensão do português, a ser comprovada em teste aplicado no PPGA.

Art. 9º - O ingresso no Curso de Doutorado poderá ser realizado de quatro formas:

§ 1º - Por meio de passagem recomendada ao final do Mestrado em Antropologia do PPGA, o que somente poderá ocorrer se o estudante tiver defendido sua dissertação em 26 meses; se tiver apresentado bom rendimento acadêmico, representado por, no mínimo, 3 conceitos A (9 a 10) nas 6 disciplinas constitutivas do currículo e sem qualquer conceito C; sem interrupção ou trancamento de matrícula; se a média aritmética de todas as disciplinas cursadas for superior a 9,0 (nove); se houver a recomendação unânime da Banca Examinadora, expressa em justificativa escrita anexada à ata de defesa; se o aluno for considerado apto em compreensão de leitura do francês e do inglês, excluída aquela para a qual se habilitou no ingresso ao Mestrado; se tiver seu projeto aprovado diante de Comissão Examinadora do PPGA que, no respectivo ano, for designada no Edital para o concurso de ingresso ao Doutorado.

§ 2º - Por meio de Concurso Público realizado anualmente, conforme regras elaboradas pelo PPGA, expressas em Edital. Serão asseguradas, no mínimo, 5 vagas para esta modalidade, podendo ser remanejadas em função da especificidade da demanda em cada ano. No Edital deste concurso serão designadas vagas de orientação por docente.

§ 3º - Por meio de Transferência. O Colegiado de Antropologia do PPGA resolverá, a cada ano, as vagas destinadas à transferência de estudantes de cursos de Doutorado. Para obter a transferência o candidato deverá estar cursando Doutorado em Antropologia, em instituição reconhecida pela CAPES e ser aluno ativo.

§ 4º - Por meio de seleção por edital de Alunos estrangeiros. O Colegiado de Antropologia do PPGA resolverá, a cada ano, as vagas destinadas a estudantes estrangeiros. O candidato estrangeiro será avaliado por Comissão Examinadora do PPGA, diante dos seguintes documentos:

- a) currículo e histórico escolar comprovando o título de Mestre ou equivalente obtido em outro país;
- b) três cartas de recomendação de doutores em antropologia e áreas a fins em seu local de origem. Cartas de recomendação de doutores de áreas não afins serão submetidas à avaliação da banca;
- c) pré-projeto;
- d) comprovação de proficiência em inglês e francês e capacidade de compreensão do português, a ser comprovada em teste aplicado no PPGA.

Art. 10º - As matrículas serão homologadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em consonância com o número de vagas estabelecido no edital de seleção.

Art. 11º - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único – Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, inscrições avulsas em até duas disciplinas optativas, de alunos oriundos dos Cursos de Graduação da UFF ou de graduados. Não serão aceitas inscrições avulsas nas disciplinas obrigatórias do Mestrado.

CAPÍTULO V DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 12º - O aluno poderá permanecer em trancamento, por no máximo, 6 meses, nos termos estabelecidos no Art. 16 da Resolução 02/2010.

Parágrafo único: Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro semestre dos cursos de Mestrado ou Doutorado.

Art. 13º - O aluno terá a sua matrícula cancelada nos termos estabelecidos no Art. 17 da Resolução 02/2010:

- I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- II) quando reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não ou atividades acadêmicas;
- III) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica; e
- IV) nos casos previstos no Regimento Interno do Programa:
 - a) Em caso de identificação de plágio, desde que devidamente comprovado e apresentado ao Colegiado do Curso.

PARTE II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I DO COLEGIADO

Art. 14º - Os cursos de Mestrado e Doutorado serão regidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, que é constituído pelo seu coordenador, pelo subcoordenador, representantes do corpo docente pertencentes à UFF, titulares ou colaboradores, e dois representantes do corpo discente (um do Mestrado e um do Doutorado), eleitos pelos pares.

Art. 15º - Caberá ao Colegiado:

- I) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) propor o currículo do curso e suas alterações;
- III) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- IV) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- V) aprovar a programação acadêmica periódica;
- VI) aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras
- VII) apreciar proposta de convênios;
- VIII) indicar banca examinadora e aprovar a proposta de editais com vistas à admissão nos cursos de Mestrado e Doutorado, elaborados pela Coordenação de Curso;
- IX) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Resolução 02/2010;
- X) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- XI) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;

- XII) homologar as atas das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- XIII) julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida.
- XIV) Julgar casos omissos.
- XV) Estabelecer programas de pós-doutoramento e avaliar os projetos propostos nesta modalidade.
- XVI) Estabelecer os critérios para acesso e manutenção de bolsas de estudo, distribuindo as quotas disponíveis.

Art. 16º - As datas das reuniões Ordinárias do Colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso.

Parágrafo único - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO

Art. 17º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente da UFF.

Parágrafo único - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade à qual o Programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 18º - Cabe ao Coordenador de Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) acompanhar o trabalho das bancas examinadora na elaboração dos editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- IX) decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 19º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

SEÇÃO III DOS CURRÍCULOS

Art. 20º - Os currículos dos cursos de Mestrado e Doutorado em Antropologia, com suas disciplinas e outras atividades acadêmicas, serão elaborados e aprovados pelo Colegiado do Programa, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único - A carga horária mínima e a duração do(s) curso(s) do Programa obedecerão ao explicitado no art. 6º da Resolução 02/2010.

SEÇÃO IV DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

Art. 21º - Os cursos de Mestrado e Doutorado em Antropologia oferecerão anualmente as disciplinas obrigatórias e optativas inerentes à sua estrutura curricular e as demais atividades acadêmicas necessárias à formação dos alunos.

SEÇÃO V DO CORPO DOCENTE

Art. 22º - O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento, cujos nomes devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para homologação.

§ 1º - Dos docentes de programa de pós-graduação exigirá-se a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade.

§ 3º - A validade de credenciamento referido no presente artigo deverá seguir as regras do regulamento específico de cada Programa, desde que não ultrapasse o máximo de 3 anos.

§ 4º - Os critérios para credenciamento e credenciamento de docentes no Programa serão definidos a cada triênio levando-se em consideração os critérios aprovados pela área de Antropologia da CAPES, bem como:

- a) Participação regular em atividades do Programa (eventos, comissões, etc.);
- b) Cumprimento dos prazos na entrega de notas à secretaria;

c) O mínimo de uma orientação concluída por triênio dentro dos prazos estabelecidos pelo Programa.

SEÇÃO VI DAS COMISSÕES

Art. 23º - Comissões ad hoc para fins acadêmico-administrativos poderão ser criadas pelo colegiado, com um mandato máximo de dois anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, mediante aprovação do colegiado.

§ 1º - A Comissão de Bolsas será composta por dois professores, indicados pelo Colegiado, e dois representantes discentes, um do Mestrado e um do Doutorado. A Comissão de Bolsas irá se reunir em sessões ordinárias na segunda quinzena dos meses de fevereiro e setembro, para avaliação da manutenção das bolsas e redefinição da lista dos classificados segundo as normas estabelecidas pelo Colegiado. Também reunir-se-á em outros momentos, a depender de necessidades e providências não previstas.

SEÇÃO VII DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO DE MESTRADO

Art. 24º – O curso de Mestrado se caracteriza pela oferta de três disciplinas obrigatórias e um elenco de disciplinas optativas, que estão relacionadas no Anexo I. As disciplinas visam não só abarcar os diferenciados interesses do corpo docente e das linhas de pesquisa do Programa, como assegurar formação básica consolidada, no que diz respeito ao padrão coletivamente considerado para o reconhecimento profissional do antropólogo.

§ 1º - A estrutura disciplinar do curso de Mestrado é composta por 3 disciplinas obrigatórias, que correspondem a 9 créditos, com uma carga horária de 270 horas; 3 disciplinas optativas, que correspondem a 9 créditos, com uma carga horária de 270 horas; e a Dissertação, que correspondem a 10 créditos, com uma carga horária de 450 horas; totalizando 28 créditos, com uma carga horária de 990 horas.

§ 2º - Somente uma das disciplinas do curso de Mestrado poderá ser realizada em outra instituição de pós-graduação stricto sensu, desde que haja concordância do orientador e o aluno obedeça às exigências do registro da matrícula nos dois Programas como condição prévia.

§ 3º - Após 13 meses de ingresso no curso de Mestrado, o discente deverá defender seu projeto de dissertação.

§ 4º - O Colegiado do Programa de Pós-graduação, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo aluno e mediante parecer circunstanciado do orientador, poderá estender esse prazo por um período inferior a um semestre letivo.

§ 5º Os alunos bolsistas do curso de mestrado deverão ainda cursar, obrigatoriamente, a disciplina Estágio Docente em Antropologia. Esta disciplina não contará créditos, mas constará do histórico escolar.

§ 6º Todos os alunos devem entregar o relatório de atividades (conforme modelo no Caderno do Aluno), nas datas de 15 de fevereiro e 15 de setembro, contendo dados que permitam avaliar as condições de desempenho no curso e de participação em disciplinas, em atividades acadêmicas (reuniões, seminários, congressos), ressaltando, inclusive, apresentação de papers ou comunicações e publicação de artigos. A não entrega do relatório acarretará suspensão do atendimento de declarações e históricos escolares pela Secretaria, bem como a concessão de auxílio financeiro para congressos, no semestre subsequente.

Art. 25º - Para obter o diploma de Mestre em Antropologia, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas neste Regulamento, o aluno deverá ter uma Dissertação, de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 1º - A Comissão Examinadora será composta pelo professor orientador, que a presidirá, por dois membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado à Universidade, e por dois suplentes, um interno e um externo, e será aprovada pelo Colegiado de Pós-Graduação.

§ 2º - Os membros da Comissão Examinadora, referido no § 1º, deverão ser possuidores do título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação da dissertação.

§ 3º - Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado ao Programa, mediante indicação do Colegiado.

§ 4º - A Dissertação de Mestrado deverá ser redigida em língua portuguesa.

Art. 26º - A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: Aprovação, Aprovação com Revisão de Forma, Reformulação ou Reprovação.

§ 1º - As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por maioria simples de votos, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 2º - No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de 15 dias à Coordenação do Programa, devendo ser depositadas três cópias impressas, uma versão digital para envio à CAPES e autorização ou não para divulgação no Domínio Público.

§ 3º - No caso de Aprovação com Revisão de Forma, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva da Dissertação no prazo de trinta dias, devendo ser depositadas três cópias impressas, uma versão digital para envio à CAPES e autorização ou não para divulgação no Domínio Público.

§ 4º - No caso de Reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e defender, diante de Banca Examinadora, em caráter definitivo, uma segunda versão da Dissertação no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a três meses após o que, se aprovado, deverão ser depositadas três cópias impressas, uma versão digital para envio à CAPES e autorização ou não para divulgação no Domínio Público.

§ 5º - A não aprovação da Dissertação reformulada, assim como a não entrega da reformulação no prazo estipulado, importará no desligamento do aluno do PPGA.

SEÇÃO VIII DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO DE DOUTORADO

Art. 27º – O curso de Doutorado se caracteriza pela oferta de seis disciplinas, que estão relacionadas no Anexo I. As disciplinas visam não só abarcar os diferenciados interesses do corpo docente e das linhas de pesquisa do Programa, como aperfeiçoar a formação, consolidando-a no que diz respeito ao padrão coletivamente considerado para o reconhecimento profissional do antropólogo.

§ 1º - Em caso de alunos com Mestrado em Antropologia, a estrutura disciplinar do curso de Doutorado será composta por 06 (seis) disciplinas optativas, que correspondem a 18 (dezoito) créditos, com uma carga horária de 540 (quinhentas e quarenta) horas; a realização do Seminário de tese, que corresponde a 04 (quatro) créditos, com uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas; totalizando 46 (quarenta e seis) créditos, com uma carga horária de 1.740 (hum mil e setecentas e quarenta) horas.

§ 2º - Em caso de alunos que não possuem Mestrado em Antropologia, a estrutura disciplinar do curso de Doutorado será composta por 02 (duas) disciplinas obrigatórias e 04 (quatro) disciplinas optativas, que correspondem a 18 (dezoito) créditos, com uma carga horária de 540 (quinhentas e quarenta) horas; a realização do Seminário de tese, que corresponde a 04 (quatro) créditos, com uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas; totalizando 46 (quarenta e seis) créditos, com uma carga horária de 1.740 (hum mil e setecentas e quarenta) horas.

§ 3º - Duas das seis disciplinas do curso de Doutorado podem ser realizadas em outra instituição de pós-graduação stricto sensu, desde que haja concordância do orientador e o aluno obedeça às exigências do registro da matrícula nos dois Programas como condição prévia.

§ 4º - As seis disciplinas deverão ser realizadas em, no máximo, três semestres.

§ 5º - Em até 20 (vinte) meses após seu ingresso, o aluno deverá defender seu projeto de tese, diante de uma banca composta por seu professor orientador e mais dois professores, do próprio PPGA ou de outras instituições. O projeto já deverá conter uma análise preliminar da bibliografia pertinente.

§ 6º - Em até os 44 (quarenta e quatro) meses após seu ingresso, o aluno do doutorado deverá qualificar sua tese, diante de uma banca composta por seu orientador e mais dois professores, do próprio PPGA ou de outras instituições, em sessão fechada, não sendo permitida a presença de público. Para a qualificação, o aluno deverá apresentar previamente à banca o texto de sua tese, já bastante desenvolvido, com a devida estruturação em capítulos e com capítulos adiantados, indicando à banca o que falta para concluir a tese.

§ 7º - O aluno que optar pela realização de parte do curso em instituições fora do país, mediante bolsa sanduíche, deve defender o seu projeto antes de se ausentar do país.

§ 8º - O Colegiado do Programa de Pós-graduação, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo aluno e mediante parecer circunstanciado do orientador, poderá estender esse prazo por um período inferior a um semestre letivo.

§ 9º - Os alunos bolsistas do curso de doutorado deverão ainda realizar, obrigatoriamente, a disciplina Estágio Docente em Antropologia na graduação de Antropologia e de Ciências Sociais na UFF e atender às normas específicas até o 4º semestre de inscrição no curso ou até o 2º semestre imediato à obtenção de bolsa.

Esta disciplina não contará créditos, mas constará do histórico escolar.

§ 10º - Todos os alunos devem entregar o relatório de atividades nas datas de 15 de fevereiro e 15 de setembro, contendo dados que permitam avaliar as condições de desempenho no curso e de participação em disciplinas, em atividades acadêmicas (reuniões, seminários, congressos), ressaltando, inclusive, apresentação de papers ou comunicações e publicação de artigos. A não entrega do relatório acarretará suspensão do atendimento de declarações e históricos escolares pela Secretaria, bem como a concessão de auxílio financeiro para congressos, no semestre subsequente.

Art. 28º - Para obter o diploma de Doutor em Antropologia, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) completar o mínimo de créditos estabelecidos para o doutorado;
- b) ser aprovado no Exame de Qualificação, no prazo fixado pelo regulamento do curso;
- c) ter uma tese, de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 1º - A tese deverá apresentar contribuição significativa e inédita para o campo de estudos da Antropologia.

§ 2º - A Comissão Examinadora será composta pelo professor orientador, que a presidirá, por quatro outros membros titulares, sendo pelo menos dois não vinculados externos à Universidade; por dois suplentes, um interno e um externo, e será aprovada pelo Colegiado.

§ 3º - Os membros referidos no § 2º deverão ser possuidores do título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de tese.

§ 4º - Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado ao Programa, mediante indicação do Colegiado.

Art. 29º – A Tese de Doutorado deverá ser redigida em língua portuguesa.

Art. 30º - A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: Aprovação, Aprovação com Revisão de Forma, Reformulação ou Reprovação.

§ 1º - As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por maioria simples de votos, delas cabendo somente por vício de forma.

§ 2º - No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada a entrega do trabalho definitivo no prazo de 15 dias à Coordenação do Programa, devendo ser depositadas três cópias impressas, uma versão digital para envio à CAPES e autorização ou não para divulgação no Domínio Público.

§ 3º - No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva da Tese no prazo de trinta dias, devendo ser depositadas três cópias impressas, uma versão digital para envio à CAPES e autorização ou não para divulgação no Domínio Público.

§ 4º - No caso de reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo e diante da mesma Comissão Examinadora, uma nova versão da Tese no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a seis meses.

§ 5º - A não aprovação da Tese reformulada, assim como a não entrega da reformulação no prazo estipulado, importará no desligamento do aluno do PPGAS.

SEÇÃO IX DA ORIENTAÇÃO

Art. 31º - Os alunos devem escolher orientador, obrigatoriamente do corpo docente do PPGA/UFF, e formalizar oficialmente a opção, mediante preenchimento de formulário disponível na secretaria do Programa, no primeiro semestre do ano de ingresso no curso. Qualquer mudança na escolha deve ser imediatamente formalizada, igualmente através do mesmo formulário.

Art. 32º - Os alunos poderão ter um co-orientador, professor do PPGA ou de outro Programa, desde que este seja indicado pelo orientador principal e no prazo que o orientador considerar conveniente.

Art. 33º - Os professores poderão ter, no máximo, 08 (oito) orientandos no Curso de Mestrado e Doutorado.

Parágrafo único – Em casos excepcionais os orientadores poderão exceder o limite de orientandos desde que sejam analisados e aprovados pelo Colegiado.

SEÇÃO X DAS BOLSAS

Art. 34º - O Programa não garante a oferta de bolsas a todos os alunos, já que o número de bolsas depende diretamente de políticas das instituições de fomento e do alcance do padrão ideal de tempo médio de participação do aluno no curso.

Art. 35º - As bolsas que estiverem disponíveis no Programa serão alocadas aos alunos segundo a ordem de classificação no concurso de ingresso ao curso de Mestrado ou Doutorado e não podem ultrapassar, respectivamente, 24 (vinte e quatro) meses ou 48 (quarenta e oito) meses. A banca examinadora no ato do exercício desta função deve, de imediato, adotar critérios de desempate. Para este fim, o Colegiado do PPGA indica a avaliação comparativa dos currículos.

Art. 36º - A concessão de bolsas é limitada no máximo aos 24 (vinte e quatro) meses de curso, para o Mestrado, e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, independentemente de o bolsista vir a defender a dissertação ou tese neste prazo.

Parágrafo único - A contagem de tempo da bolsa se dá a partir do momento de sua concessão, não podendo retroagir ou ultrapassar os prazos de 24 (vinte e quatro) meses de curso, para o Mestrado, e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

Art. 37º - Os alunos beneficiados com bolsas não podem ultrapassar, de modo algum, os prazos estabelecidos pelo PPGA.

Art. 38º - Serão excluídos da candidatura às bolsas os que estejam numa das seguintes situações: reingresso no curso; existência de vínculo empregatício, tanto público (federal, estadual ou municipal) como privado, com exceção para a docência conforme a Portaria CAPES n.º 76/2010.

§ 1º - Os casos de candidatura às bolsas de docentes de qualquer grau serão submetidos à avaliação da Comissão de Bolsas.

Art. 39º - É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento, nos termos estabelecidos pela Portaria Conjunta CNPq/CAPES n.º 1, 15/07/2010.

Art. 40º - É permitido o recebimento de complementação financeira proveniente de outras fontes, nos termos estabelecidos pela Portaria Conjunta CNPq/CAPES n.º 1, 15/07/2010, desde que não configure vínculo empregatício e que os bolsistas se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

§ 1º - Para receber complementação financeira o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Art. 41º - Aos alunos contemplados com bolsas do Programa REUNI não é permitida a existência de qualquer tipo de vínculo empregatício.

Art. 42º - No ato de indicação para inscrição na bolsa, o aluno deverá assinar declaração em que se comprometa com o cumprimento desta condição.

Art. 43º - Todos os alunos deverão manter atualizado seu curriculum na Plataforma Lattes. Este é um critério para recebimento e manutenção de bolsas. Esta solicitação deriva do atendimento às exigências das instituições de fomento (CAPES, CNPq e FAPERJ).

Art. 44º - Os bolsistas da FAPERJ (Bolsa Nota 10) devem, por iniciativa própria, a cada 06 meses de vigência da bolsa, encaminhar relatório a esta instituição. O não-atendimento da exigência, segundo critérios de concessão da bolsa pela instituição de fomento, acarreta suspensão do benefício.

SEÇÃO XI DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 45º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º - Não haverá atribuição de nota ao trabalho final do curso (tese, dissertação ou equivalente), sendo obrigatória a indicação de aprovado ou reprovado.

Art. 46º - Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, as disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídas aquelas referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

§ 2º - O limite de 1/3 (um terço) mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de disciplinas ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 47º - O Colegiado estabelecerá, a cada semestre, a data de entrega aos professores dos trabalhos finais da disciplina.

§ 1º - Os professores deverão entregar as notas à Secretaria do PPGA no prazo de quinze dias. A ausência de nota após este período autorizará à coordenação acadêmica a alterar o conceito do aluno para aprovado.

§ 2º - Os alunos que não entregarem neste prazo, deverão justificar-se pessoalmente ao professor responsável pela disciplina, que concederá ou não um novo prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega do trabalho. Neste período, o aluno ficará com o conceito I (incompleto). A ausência de nota após este período autorizará a coordenação acadêmica a alterar o conceito do aluno para reprovado.

Art. 48º - Todos os trabalhos e/ou provas deverão ser entregues em duas cópias: uma será entregue diretamente ao professor e a outra ficará arquivada na Secretaria do Programa.

Parágrafo único - É vedado o encaminhamento de trabalho por correio eletrônico, ressalvados acordos estabelecidos entre alunos e professores, com relação à cópia do professor. Neste caso o endereço eletrônico é o do professor e uma cópia impressa deverá ser encaminhada à Secretaria. Caso contrário, a secretaria e a coordenação do PPGA se eximem de qualquer responsabilidade.

PARTE III**TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 49º - As regras transitórias referentes à organização didático-administrativa dos cursos de Mestrado e Doutorado serão tratadas no Caderno do Aluno, atualizado anualmente.

Art. 50º - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação.

Art. 51º - Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação.

Anexo I

DISCIPLINAS DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Código	Disciplinas	Carga horária
Obrigatórias		
EGH00062	Teoria Antropologia Clássica	90
EGH00063	Teoria Antropológica Contemporânea	90
EGH00086	Métodos em Antropologia	90
Optativas		
EGH00189	Alteridades Sociais e Mediações Culturais	90
EGH00211	Antropologia da Mudança Social	90
EGH00067	Antropologia da Religião	90
EGH00188	Antropologia das Sociedades Complexas	90
EGH00068	Antropologia das Sociedades Tradicionais	90
EGH00182	Antropologia do Consumo	90
EGH00183	Antropologia do Corpo	90
EGH00079	Antropologia e Ecologia	90
EGH00080	Antropologia e Epistemologia	90
EGH00081	Antropologia e História	90
EGH00184	Antropologia e Imagem	90
EGH00185	Antropologia e Literatura	90
EGH00064	Antropologia Econômica	90
EGH00065	Antropologia Jurídica	90
EGH00066	Antropologia Política	90
EGH00082	Antropologia Social do Brasil	90
EGH00186	Antropologia Urbana	90
EGH00187	Antropologia, Mídia e Construção Social da Realidade	90
EGH00076	Cultura, Direito e Política	90
EGH00077	Cultura, Educação e Política	90
EGH00190	Desigualdades Socioeconômicas e Reenquadramentos Institucionais	90
EGH00191	Etnicidade, Nacionalismo e Territorialidade	90
EGH00192	Etnografia Urbana	90
ESE00045	Estágio Docência	60
EGH00193	Formas Sociais e Cosmologias na Amazônia Indígena	90
EGH00069	Grupos Étnicos e Estado-Nação	90
EGH00194	Laudos Antropológicos	90
EGH00084	Lógica do Poder nas Relações de Gênero	90
EGH00087	Métodos de Trabalho em Antropologia	90
EGH00070	Movimentos Minoritários	90
EGH00071	Mudança e Reprodução Social no Campesinato	90
EGH00072	Organização Social	90
EGH00195	Pensamento Social Brasileiro	90
EGH00075	Poder e Simbolismo	90
EGH00196	Prática Etnográfica e Sociedades Indígenas	90
EGH00208	Problemas de Etnologia Brasileira Contemporânea	90
EGH00209	Problemas Específicos de Análise Antropológica	90
EGH00197	Relações Interétnicas	90
EGH00078	Representação Política e Mudança Social	90
EGH00198	Representações e Categorias Sociais	90
EGH00073	Representações e Identidades	90
EGH00083	Ritual e Simbolismo no Mundo Moderno	90
EGH00199	Seminário Especial em Antropologia I	90

EGH00200	Seminário Especial em Antropologia II	90
EGH00210	Seminário de Tese em Antropologia	90
EGH00074	Sistemas de Pensamento	90
EGH00091	Tese em Antropologia	1080
EGH00201	Tópicos Especiais I	90
EGH00202	Tópicos Especiais II	90
EGH00203	Tópicos Especiais III	60
EGH00204	Tópicos Especiais IV	30
EGH00205	Tópicos Especiais V	90

Anexo II

LINHAS DE PESQUISA

Linha 1 - COMUNIDADE, POLÍTICA E ESTUDOS LOCAIS.

Descrição

Examina práticas, concepções, processos e eventos tidos como políticos em suas diversas modalidades, suas articulações com grupos locais, como os constituídos pelo parentesco, pela vizinhança ou religião, e a administração de conflitos do ponto de vista local. Valoriza a dimensão institucional, tanto “local” quanto “externa”, na configuração local.

Linha 2 – ANTROPOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Descrição

Abrange estudos sobre grupos sociais, envolvidos com a chamada "questão ambiental". Investiga grupos urbanos e não urbanos que se identificam enquanto agentes sociais a partir de um vínculo peculiar com o “meio-ambiente”, que partilham práticas, técnicas e cosmovisões referidas a formas específicas de apropriação da “natureza”, ou que integram “conflitos ambientais”.

Linha 3 – CULTURA JURÍDICA, SEGURANÇA PÚBLICA E CONFLITOS SOCIAIS.

Descrição

Analisa, em uma perspectiva comparada, os modelos jurídicos de produção da verdade e de administração institucional de conflitos no espaço e na esfera públicos. Realiza etnografias de práticas e processos de administração de conflitos vinculados às instituições judiciárias e de segurança pública, como aquelas da polícia e da justiça criminal.

Linha 4 - RITUAL E SIMBOLISMO.

Descrição

Essa linha de pesquisa agrega estudos de processos simbólicos variados em diferentes contextos etnográficos, privilegiando as temáticas do ritual, da construção da pessoa e das formas de sociabilidade.

Linha 5 - ETNICIDADE, IDENTIDADE E NAÇÃO.

Descrição

Reúne estudos antropológicos dos fenômenos de etnicidade e nacionalismo, privilegiando a análise de processos sociais de construção de identidades contrastivas e situacionais e de idiomas culturais atualizados pelos grupos nas suas interações políticas.

Linha 6 - ETNOLOGIA SUL-AMERICANA

Descrição

Reúne estudos de sociedades indígenas das terras baixas sul-americanas, enfatizando suas formas sociais e cosmologias específicas, as modalidades de contato com agentes das sociedades nacionais, considerando os jogos de imagens e auto-imagens bem como as políticas indigenistas e o movimento indígena.

Linha 7 - TRANSMISSÃO DE PATRIMÔNIOS CULTURAIS

Descrição

Agrega investigações que enfatizam os processos de transmissão de patrimônios culturais e de produção e circulação dos saberes coletivos. Privilegia diferentes processos de acumulação de experiência e de construção de memória coletiva, inclusive em situações de desvalorização de modos de vida e práticas sociais.

Linha 8 - ANTROPOLOGIA DO CONSUMO**Descrição**

Inclui projetos que pretendem investigar e discutir uma dimensão da vida social fundamental nas chamadas sociedades urbanas e pós-industriais contemporâneas: o consumo. Através das práticas e dos hábitos de consumo, pretende-se discutir o conjunto teórico utilizado para interpretá-lo, bem como essa personagem, o consumidor, em suas atitudes e representações face às diferentes modalidades de consumo: alimentar, doméstico, moda, religioso, cultural (cultura de massas, indústria cultural), ambiental etc. Na impossibilidade de cobrir a totalidade do vasto território relativo ao objeto, a proposta da linha é fazer um mapeamento das “problemáticas obrigatórias” que constituem esse campo de reflexão.

Linha 9- ANTROPOLOGIA E IMAGEM**Descrição**

Inclui projetos que pretendem refletir sobre as lógicas e representações culturais contidas em produções audiovisuais contemporâneas (filmes, vídeos, documentários, filmes publicitários, etc.). Nesse caso, o ponto de partida será mostrar como, utilizando-se de uma mesma tecnologia de reprodução da realidade e partindo de uma mesma perspectiva signíca da imagem, nas sociedades contemporâneas são produzidos estilos narrativos audiovisuais diferentes, independentemente de enfatizarem ou não os mesmos aspectos da realidade. Trata-se também de compreender as formas pelas quais a produção fotográfica no país problematiza, pela imagem, a observação-descrição objetivada nas argumentações textuais.

Linha 10 - ANTROPOLOGIA DO CORPO E DO ESPORTE.**Descrição**

Usos sociais do corpo, técnicas corporais e diversidade cultural. Construção das corporalidades em relação às categorias etárias e ao gênero. Estudos etnográficos e comparativos acerca dos significados e das implicações sociais das diversas práticas esportivas. Os esportes como veículos da construção de identidades sociais. Redes da sociabilidade e construção do conflito através dos esportes.

Linha 11- ANTROPOLOGIA DO PODER.**Descrição**

A partir de uma perspectiva etnográfica e histórica reúnem-se nesta linha estudos interessados em refletir sobre distintas modalidades e manifestações de relações de poder. Destaque é dado à análise de fenômenos relacionados à constituição, organização e funcionamento efetivo do Estado e da democracia. Trata-se de se interrogar, entre outros aspectos, sobre os processos responsáveis pela definição e transformação da esfera pública, formação de agentes estatais e políticos, produção de grupos e identidades sociais e modalidades de relação entre o poder estatal e seus administrados.

Linha 12 - MUDANÇA E REPRODUÇÃO SOCIAL DO CAMPESINATO**Descrição**

Estuda os modos de construção da questão camponesa e os processos de reenquadramentos sociais dos agricultores, visando à constituição de categorias sócio-profissionais. Considera a especificidade da organização doméstica e a diversidade de inserções dos agricultores no mercado. Integra análises sobre as formas de luta pela composição e reconhecimento do patrimônio fundiário e cultural, bem como as formas de associativismo e de construção de representação política e de socialização diferenciada dos agricultores.

Linha 13 - ETNOGRAFIA URBANA**Descrição**

Compreende o desenvolvimento de uma linhagem de estudos e pesquisas empíricas que tomem as formas de sociabilidade e os processos sociais básicos em distintas dimensões da sociedade urbana como campo de investigação, sobretudo a partir das grandes áreas temáticas inauguradas pela Escola de Chicago, o interacionismo simbólico e a etnometodologia.

Linha 14 – ANTROPOLOGIA NA AMAZÔNIA: MOVIMENTOS SOCIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Esta linha de pesquisa engloba estudos sobre modos de constituição e reprodução de diferentes categorias e grupos socioeconômicos sediados na Amazônia brasileira, objetivando, através de etnografias e de interpretação de processos sociais (aqui incluídos os denominados socioambientais), a compreensão da vida social que vem se instituindo nessa região. Tais estudos visam a análise de práticas sociais, condições de representação e expressão políticas, bem como de correspondentes vínculos territoriais que engendram formas renovadas de construção identitária.

RESOLUÇÃO N.º 023/2013

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Química, Grau: Bacharelado, com Ênfase em Química Tecnológica, vinculado ao Pólo Universitário de Volta Redonda- PUVR, aprovado pela Resolução n.º 421/09 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054530/12-21,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Química, Grau: Bacharelado, com Ênfase em Química Tecnológica compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE FORMAÇÃO BÁSICA****CONTEÚDO DE ESTUDOS****DISCIPLINAS****1. Química**

- 1.1- Química Geral
- 1.2- Química Experimental
- 1.3- Filosofia da Ciência
- 1.4- Mineralogia
- 1.5- Química Inorgânica
- 1.6- Química Inorgânica Experimental I
- 1.7- Química Inorgânica Aplicada
- 1.8- Química Orgânica I
- 1.9- Química Orgânica II
- 1.10- Química Orgânica Experimental I
- 1.11- Química Orgânica Experimental II
- 1.12- Química Analítica I
- 1.13- Química Analítica Experimental I
- 1.14- Química Analítica II
- 1.15- Química Analítica Experimental II
- 1.16- Físico-Química I
- 1.17- Físico-Química II
- 1.18- Físico-Química III
- 1.19- Físico-Química Experimental
- 1.20- Análise Instrumental
- 1.21- Química Ambiental
- 1.22- Segurança Industrial

2. Física

- 2.1- Física I

	2.2- Física III
	2.3- Física Experimental III
	2.4- Física Moderna
3. Matemática	3.1- Cálculo I
	3.2- Cálculo II
	3.3- Equações Diferenciais
	3.4- Álgebra Linear I
4. Computação	4.1- Introdução à Computação I
5. Bioquímica	5.1- Bioquímica Experimental

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Química	1.1-Bioquímica
	1.2-Análise Instrumental Experimental
	1.3-Química Quântica
	1.4 - Fenômenos de Transporte
	1.5 - Processos Orgânicos
	1.6- Processos Inorgânicos
	1.7 - Operações Unitárias I
	1.8 - Operações Unitárias II
	1.9 - Química dos Materiais
	1.10 -Tecnologia de Bioprocessos
2. Matemática	2.1- Probabilidade Estatística
	2.2 - Desenho Técnico
3. Monografia	3.1 - Projeto de Monografia
	3.2 - Monografia

Art. 3º - São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Matemática	1.1- Introdução à Matemática
	1.2- Geometria Analítica
2. Química	2.1 - Introdução à Modelagem Molecular
	2.2 - Introdução à Química
	2.3- Introdução à Produtos Naturais
	2.4- Métodos Instrumentais de Análise I
	2.5- Métodos Instrumentais de Análise II
	2.6- Tópicos em Eletroanalítica
	2.7- História da Química

	2.8- Química do Cotidiano
	2.9- Técnicas de Caracterização de Materiais
	2.10- Cinética Heterogênea
	2.11- Reatores Químicos
3. Libras	3.1- Libras I
4. Física	4.1- Física Moderna Experimental
5. Educação	5.1- Leitura e Produção de Textos Acadêmicos

Art.4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	ATIVIDADES
1. Atividades Complementares	1.1- Iniciação Científica
	1.2- Iniciação à Docência
	1.3- Eventos Científicos
	1.4- Atividades de Extensão
	1.5- Seminários
	1.6- Estágio Supervisionado I
	1.7- Estágio Supervisionado II

Art.5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1680 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Básica, 750 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 150 horas de disciplinas optativas e 140 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2720 horas para a integralização curricular.

Art. 6º - A carga horária total de 2.720 horas terá a seguinte duração em semestres letivos:

a) Previsto: 08 semestres

b) Máxima: 12 semestres.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 024/2013

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Química, Grau: Licenciatura, vinculado ao Pólo Universitário de Volta Redonda PUVR, aprovado pela Resolução n.º 420/09 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054530/12-21,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Química, Grau: Licenciatura compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE FORMAÇÃO BÁSICA**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1.Química	1.1-Química Geral 1.2-Química Experimental 1.3-Filosofia da Ciência 1.4-Mineralogia 1.5-Química Inorgânica 1.6-Química Inorgânica Experimental I 1.7-Química Inorgânica Aplicada 1.8-Química Orgânica I 1.9-Química Orgânica II 1.10-Química Orgânica Experimental I 1.11-Química Orgânica Experimental II 1.12-Química Analítica I 1.13-Química Analítica Experimental I 1.14-Química Analítica II 1.15-Química Analítica Experimental II 1.16-Físico Química I 1.17-Físico Química II 1.18-Físico-Química Experimental 1.19-Análise Instrumental 1.20-Análise Instrumental Experimental 1.21-Química Ambiental
2.Física	2.1-Física I 2.2-Física III 2.3-Física Experimental III 2.4-Física Moderna

3. Matemática

- 3.1-Cálculo I
- 3.2-Cálculo II
- 3.3-Equações Diferenciais
- 3.4-Álgebra Linear I

4. Computação

- 4.1-Introdução a Computação I

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**CONTEÚDO DE ESTUDOS**
1. Política Educacional e Organização da Educação**DISCIPLINAS**
1.1-Organização da Educação no Brasil**2. Psicologia da Educação****2.1-Psicologia da Educação****3. Didática****3.1-Didática****4. Estágio Supervisionado**

- 4.1-Pesquisa e Prática de Ensino I
- 4.2-Pesquisa e Prática de Ensino II
- 4.3-Pesquisa e Prática de Ensino III
- 4.4-Pesquisa e Prática de Ensino IV

5. Monografia

- 5.1-Projeto de Monografia
- 5.2-Monografia

6. Química

- 6.1-Química do Cotidiano
- 6.2-Metodologia e Instrumentação para Química I
- 6.3-Metodologia e Instrumentação para Química II
- 6.4-História da Química
- 6.5-Instrumentação para o Ensino de Química

7. Libras

- 7.1-Libras I

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS
1. Matemática

- DISCIPLINAS**
-
- 1.1- Introdução à Matemática**
-
- 1.2- Geometria Analítica**

2. Química

- 2.1 - Introdução à Modelagem Molecular
- 2.2 - Introdução à Química
- 2.3- Introdução à Produtos Naturais
- 2.4- Métodos Instrumentais de Análise I

2.5- Métodos Instrumentais de Análise II**3- Bioquímica****3.1- Bioquímica****3.2- Bioquímica Experimental****4- Física****4.1- Física Moderna Experimental****5- Educação****5.1- Leitura e Produção de Textos Acadêmicos****5.2- Educação, Política e Meio Ambiente****5.3- Tópicos em Educação e Trabalho**

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS**DISCIPLINAS****1. Atividades Complementares****1.1-Iniciação Científica****1.2-Iniciação a Docência****1.3-Eventos Científicos****1.4-Atividades de Extensão****1.5-Seminários**

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 2.940 horas sendo 2.575 horas de Disciplinas Obrigatórias, 165 horas de Disciplinas Optativas e 200 horas de Atividades Complementares.

Art. 6º - Das 2.575 horas destinadas às Disciplinas Obrigatórias, 1.635 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo de Formação Básica e 940 horas destinadas às disciplinas do Núcleo de Formação Específica.

Art. 7º - Das 940 horas destinadas ao Núcleo de Formação Específica, 180 horas serão destinadas às disciplinas obrigatórias pedagógicas e 400 horas ao Estágio Supervisionado, como estabelece a Base Comum das Licenciaturas da UFF.

§1º- As 420 horas destinadas as Práticas Educativas serão desenvolvidas nas disciplinas obrigatórias Química Ambiental, Química do Cotidiano, História da Química, Instrumentação para o Ensino de Química, Projeto de Monografia, Monografia, Libras I, Metodologia e Instrumentação para Química I e Metodologia e Instrumentação para Química II.

§ 2º- Das 165 horas destinadas às Disciplinas Optativas, 30 horas deverão ser cursadas em disciplinas com caráter de formação pedagógica, como estabelece a Base Comum das Licenciaturas da UFF.

§ 3º- As 400 horas de Estágio Supervisionado deverão ser cursadas nas disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino I, Pesquisa e Prática de Ensino II, Pesquisa e Prática de Ensino III e Pesquisa e Prática de Ensino IV.

Art. 8º - A carga horária total de 2.940 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

Turno Integral

a) Previsto: 08 períodos

b) Máximo: 12períodos

Turno Noturno

a) Previsto: 10 períodos

b) Máximo: 15 períodos

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SYDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

SEÇÃO IV

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGAd

A Comissão Eleitoral (CE) para a Organização do Processo de Consulta da preferência para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAd), instituída pelo Colegiado do PPGAd em reunião ordinária no dia 03/05/2012, e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público que está aberto o processo de consulta aos discentes, servidores técnico-administrativos e docentes do PPGAd lotados no Programa de Pós-Graduação em Administração, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Subcoordenador do PPGAd.

1. Da Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo:

A Comissão Local para Organização do Processo Consultivo da Coordenação do PPGAd foi instalada em 03/05/2012, sendo composta pelos professores, Isabel Balloussier Cerchiaro (Presidente), Fernando de Oliveira Vieira (Vice-Presidente), Aurélio Lamare Soares Murta e pelo discente, Ricardo de Souza Martins da Costa (1º Secretário). Como suplentes, o docente Eduardo Camilo da Silva e a discente Julia Mattos Figueiredo.

2. Das Inscrições:

As inscrições dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio (três vias) na Secretaria do PPGAd (sala 701, 7º andar da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo), até o dia 04 de março de 2013, das 10 às 16 horas. As chapas inscritas serão divulgadas em Boletim de Serviço.

3. Da Homologação das Chapas:

A homologação das chapas inscritas será divulgado após a apreciação dos eventuais recursos.

4. Das Decisões da CE:

Das decisões proferidas pela CE, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 a 07 de março de 2013, ao Colegiado do PPGAd, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 15 § único.

5. Da Data da Consulta:

A Consulta será realizada nos dias 20 e 21 de março de 2013, das 09h às 16h, no corredor em frente à Secretaria do PPGAd.

6. Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada no dia 21 de março de 2013, logo após o término da votação.

7. Da Elegibilidade:

Os candidatos deverão ser vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Administração como docentes permanentes, e pertencer ao quadro permanente da UFF.

7.1. Os docentes candidatos deverão ter regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE);

8. Da composição das chapas:

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Subcoordenador.

9. Do Direito ao Voto:

9.1. Poderá votar:

- a) O servidor docente permanente do quadro da UFF, credenciado ao PPGAd;
- b) O servidor docente colaborador, do quadro da UFF, credenciado ao PPGAd;
- c) O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, vinculado ao PPGAd;
- d) O (a) aluno (a) do curso de mestrado do PPGAd, que esteja devidamente matriculado no segundo semestre de 2012;

9.2. Não poderá votar:

- a) O aluno que estiver com trancamento de matrícula no 2.º semestre de 2012;
- b) O aluno que estiver matriculado apenas como aluno especial, probatório ou ouvinte;

9.3. O eleitor que estiver incluído em mais de um dos segmentos votantes citado acima, deverá votar conforme o número de matrícula mais antigo na universidade;

9.4. Cada segmento terá cédula identificada para (alunos); (professores) e (técnicos), sendo à contagem dos votos aplicados os valores determinados no art. 52, § 4.º da Resolução n.º 068/2009, que altera a Resolução do CUV n.º 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais).

10. Do Período de Gestão

O período de gestão será de 04 (quatro) anos, referente ao quadriênio 2013-2016.

11. Das Disposições Finais:

A consulta à comunidade acadêmica do PPGAd é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e suas alterações feitas pela Resolução n.º 068/2009. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral ora instituída para Organização do Processo Sucessório da Coordenação do PPGAd, cabendo recursos às instâncias superiores.

Niterói, 22 de fevereiro de 2013.

ISABEL BALLOUSSIER CERCHIARO
Presidente da Comissão
#####